



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Resoluções Nº 14/2021

Confere a JOSÉ APARECIDO RODRIGUES,
o Título de Mérito Comunitário, e dá outras
providências.

«o As a A tema pas mea am mem ad maes e” mms ves DE SANI Resolução nº14 202]
Sumula: Confere a JOSE APARECIDO RODRIGUES. o Titulo de 4 Merno Comunitario.
e da outras providências * Câmara Municipal de Santa Fe. Estado do Parana, em
conformidade com à Resolução nº007 2006. aprovou e eu Presidente da Câmara
Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO Art 1º Fica outorgado à JOSE
APARECIDO RODRIGUES. Titulo de Merino Comunitario, em reconhecimento aos
relevantes serviços prestados a Comunidade Santaleense vt 2 O Eitulo à ser conferido
nos termos do artigo anterior. sera entregue em Sessão Ordinaria ou Solene. em data
previamente fixada pela Presidente do Legislativo Municipal Art3? - O Homenageado
sera tambem outorgado medalha do Brasão do Municipio Amº Para fazer face as
despesas decorrentes desta Resolução, fica a Mesa Executiva da Câmara autorizada a
utilizar-se de recursos proprios consignados no orçamento vigente Esta Resolução entra
em vigor na data de sua publicação Plenano Vereador Antônio Hrmino de Souza. aos
vinte e sete dias do mês de outubro de 2021 Rosa Maria de Souza Suzete Aparecida
Boian Presidente da Câmara Primeira Secretaria PUBLICADO NO JORNAL DESTE
EDIÇÃOLS PÁGINACaran DATA QB Lo/7021 JOROESTE 00000: & www
jornalnoroeste.com bj — cessãodestoderssintima equesamentor é) - preparação
detesconos ssmdos àimplantaçãodorempreendimento, com enecução delnememeutra
commantomademaicação de serrana,abetuca e rmadequaçãodevim
PrefeituraMunicipal de SantaFé oulicas, rededebusplovi,menos. pevimentação astóica e
arborizaçãodecantos. di—pevimentoçãoécxscalhamento de tios,estacionamentos.
abrigo egutagama de” nico +más agita,oevtro da perimetro urbano, visando
4manutenção«hmpuza dasvam pés =na ara a)sessão deaode quase
ecpapamentos,paraconstrução emoanutenção de acessos estradasvaieoca.
ni:eucaçãodeintroestrtro su comnteeemmesasreceios paraconsecução “da boaspraticas
deconservação desi «4 = preparação detecreosdestinados à implantação dos
temprrendimentos, com ereção deatraente, cmona emartação de trem, artur
econdequação de estradas peeimensação estática As Oestudeseçãoconciso esEe
Murcia,aposavtaçãa dos projetor.a vuualade comme. inancnra engminatrate. tendo
coma fatoresde preiáace. numerodoamoregos,produção«mevemanto fuca amatureça
dasidadeist, coma!ouda prestaçãode senços cexmuon Da CONEESÃO EMLISO) O
IMAÓNTIS PUROS, COM MATUIMEZACOMERCIAL DUTRA A 6º
04imbviadepropiadadoPodos Bcolunsipal destinadas aofomerao do Programa deincerto
FenenceroaEemprenas, parageraçãode Emprego eMerdamomuniigiaserão concadudos
emusa, parafuncionamento deimita, coméri macaduta, varia « prestadoras ae semade



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

encima para a implantação com a indústria, pelo prazo de 4230 (cento e trinta e três) meses, sendo considerado parâmetro da outorga a razão média de 15 (um) emprego por ASAs interessadas, devendo ser observado o procedimento de credenciamento, peticionamento, para a renovação do documento de comprovação de capacidade de instalação e geração de emprego. O vendedor requer o levantamento para a contratação, para a adesão ao Programa de Fomento à Geração de Emprego e Renda do Município DA CONCESSÃO EMLISO INADENIDADE TERCIÁRIOS, DECORRENTE DA LIMINAR Nº 129772006. A. Para promover a prestação de Lei Municipal nº 1.297, de 20 de dezembro de 2006, e acesso a Droga Celular e a outras Empresas para a geração de Emprego e Renda no município, o inverso é permitido. O Município de Santa Fé mede o concedido em termos, com vistas ao aumento, como a contratação de prestadores de serviço ou uso exclusivo para a exploração de comércio industrial, por até 130 (cento e trinta) meses, sendo considerado para a outorga a geração mínima de 15 (um) emprego por unidade. Para a concessão de uso de imóveis cobertos no artigo anterior, basta se registrar o pedido desta vez em nome DA CONCESSÃO EMLISO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS, LOCADOS PELO MUNICÍPIO AP- Oa em terceiros locais pelo Município e a Associação de Fomento Financeiro às Empresas para a geração de Emprego e Renda, com o intuito de posicionar a concessão em sua função de infraestrutura, com a atualização de registros de prestação de serviços. O uso de bens para a exploração comercial é indispensável para a prática até 320 (cento e vinte) vezes, venda com o intuito de alocar a prestação de serviços a 15 (um) emprego por mês. Parágrafo Único — O valor da locação de imóvel a ser concedido em uma série fixada “compatibilizando-se o benefício pela contrapartida de empregos diretos oferecidos, na seguinte proporção: R\$ 1.000,00 (uma mil e nenhuma centena) para geração de no mínimo 15 (quinze) empregos, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para geração de no mínimo 16 (dezesseis) meses e no máximo 23 (vinte e três) meses; MM = R\$ 1.000,00 (uma mil e setecentas e setenta e sete reais) para geração de no máximo 23 (vinte e três) meses; NV = R\$ 2000,00 (dois mil reais) para geração de no mínimo 33 (trinta e três) meses e no máximo 56 (cinquenta e seis) meses; e V = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para geração de no máximo 51 (cinquenta e uma) vezes e até 10 (dez) empregos; VER = R\$ 200,00 (duzentos reais) para geração de até 100 (cem) empregos. AM ME = As empresas interessadas, além de serem submetidas ao processo de registro e CNPJ, PO 28 ANBRÓCV? DECRETO Nº 33 para a designação de membros para a Comissão Permanente de Avaliação de bens Imóveis e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação, composta por membros: I - Preidente - Cidúlio Neder Cerúza - RG nº 7.607.172-11 e CPF nº (NULL 110 0950 1 = Socorrido - Aparício Donato Ribero - RG nº 332852301 e CPF nº 506777 228 - a = Membro - Fernando Abala Vilaro - RG nº 46d17439 e CPE nº 191 12690587, IV - Membro - Ronaldo Aparício Resta - RG nº 75094906 e CPF nº 03365871978, “ - Membro - Mauro Sene de Moraes - RG nº 7408.373.0% e CPF nº Gon 7455. s. Parágrafo Único - Os dados de avaliação devem ser atualizados periodicamente (NULL) e os atos de Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os Decretos nºs 0122017, 181018272018. Os 21 de outubro de 2021. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, PARANÁ. Resolução 14. Sessão de Confirmação de JOSE APARECIDO RODRIGUES. o Titular de Mecanismo Comunitário. e de outras



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

providências — A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, em conformidade com a Resolução TAN 2006, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte
RESOLUÇÃO Am 1º Fica outorgado a KOSE APARECIDO RODRIGUES, Titulo de Merto Comutario, em reconhecimento aos serviços prestados à Comunidade Samatecnse Am 2º Titulo à ser conferido nos termos do artigo anterior.
votacontgus em Sessão Codinars ou Solene, em data previamente fixada pela Presidente do Legislativo Municipal Am 1º O Momenageado será também outorgado medalha do Brasão do Município Am 2º Para fiação de despesas decorrentes desta Resolução, fies à Mesa Executiva da Câmara autorizada a utilizar-se de recursos próprios consignados no orçamento vigente Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Phemáro Vereador Anibemo Hiomino de Saura. aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024
Stercs deprecida Vhosam Proeira Secretaria Roxa Mia de Sara “rende da Ceraca público para se deus de imunização + Wnação de emprego, Lendoteste requisto fundamenta puta participação da Sctação, aoverão com prove à prestação de serviços ou atenda comercial ou ini! / cemuov df DACESSÃO DE USO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E EmunPAMENTOS Am 5º = O Poder Executivo Municipal, para incentivar a ampliação do Programa de incentivo Financeiro de Empresas para geração de Emprego + Renda no município, aumento da qualidade de vida e sustentabilidade, poderá autorizar a cessão de uso de máquinas industriais e equipamentos, adquiridos pelo Município das empresas, microempresas, empresas individuais e Micro Empreendedores individuais - MEI (até 60 meses) para renovar, por igual período, até 10% do patrimônio líquido sobre as máquinas industriais e equipamentos será mantida, mediante termo de compromisso, devendo as empresas cessionárias arcar com a responsabilidade de conservação + manutenção das máquinas e bens móveis. Parágrafo único. A restituição das máquinas e equipamentos será feita pela Fiscalização Municipal, ao final do termo, através de vistoria, onde será verificado o estado dos mesmos, devendo o cessionário, em caso de deterioração ou danos, exceto o desgaste normal por depreciação temporal, como a EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a executar a concessão de uso de bem para o preparo de terrenos destinados à implantação de novos empreendimentos ou adequação dos empreendimentos existentes no perímetro urbano do Município. Art. 12- Para efeito das disposições desta Lei, considera-se como infraestrutura urbana, para fins de terrenos destinados à implantação de empreendimentos, como a execução de infraestrutura, consistente na demarcação de terrenos, abertura e rede de esgoto, rede de água, rede de energia elétrica e instalação de cantos Parágrafo único. Considera-se, ainda, como infraestrutura a execução de pavimentação Prefeitura Municipal de Santa Fé ATADEREGISTRO DE PREÇO Mr oMMMOmPSP [Ne assra040 VALIDADE 12(DOZE) MESES ATA DEREGISTRO DE PREÇOS, que entitissicelebram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76291A1890001-67, com sede “Avenida Presidente Kennedy nº 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal. Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua João Batista 303 no município de Santa Fé portador do documento de identidade nº 3487250-4 e do CPF nº 025.792.825-47,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

“denominado CONTRATANTE e a Empresa SENA & LIMA LTDA. inscrita no CPMF 406 31º 17.507.751/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, 185, Centro, no Município de Comaína, Estado do Paraná, nata a ato representada por Osvaldo de Sereia, residente e domiciliado no município de Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade nº 7883.619-5 CONTRATADA, |